



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

www.dourado.sp.gov.br E-mail: planejamento@dourado.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.549/2019

(De 15 de MAIO de 2019)

Institui o Núcleo de Fiscalização da Implementação do Ensino sobre a História Afro Brasileira, Africana e Indígena no Município de Dourado/SP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dourado no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Fiscalização da Implementação do Ensino sobre a História Afro Brasileira, Africana e Indígena – NUFAl, no Município de Dourado/SP, visando à somatória de esforços entre o poder público e a sociedade civil para conforme as Leis Federais leis Federais LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008 e LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008, que tratam do assunto, fiscalizar a implementação do ensino da cultura afro brasileira, africana e indígena na rede pública municipal de ensino da cidade de Dourado;

Art. 2º O Núcleo de Fiscalização da Implementação do Ensino sobre a História Afro Brasileira, Africana e Indígena – NUFAl, é um órgão consultivo, propositivo e fiscalizador vinculado ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º O Núcleo de Fiscalização da Implementação do Ensino sobre a História Afro Brasileira, Africana e Indígena – NUFAl, tem como competência:

- I – Fiscalizar, propor e acompanhar as ações de ensino, orientadas a temática das identidades e relações étnico-raciais no conjunto de nossa sociedade;
- II – Incentivar a elaboração e execução de programas relativos às leis Federais LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008 e LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008;
- III – Propor ações afirmativas na rede Municipal de ensino, em especial na colaboração para implantação em sua totalidade de políticas de ensino conforme as leis Federais LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008 e LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008 e o Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010;
- III – Contribuir para a fixação de critérios das prioridades;
- IV – Viabilizar a participação da população negra e indígena na formulação de políticas públicas, visando acolher as necessidades quanto ao acesso ao ensino público e gratuito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

www.dourado.sp.gov.br E-mail: planejamento@dourado.sp.gov.br

VI – Elaborar um calendário de reuniões do Núcleo de Fiscalização da Implementação do Ensino sobre a História Afro Brasileira, Africana e Indígena – NUFAl, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar sua organização;

VIII – Participar de campanhas de conscientização da população sobre a importância da cultura afro brasileira, africana e indígena;

IX – Participar e/ou propor de Projetos culturais que cuidem dos aspectos sócios culturais da população negra e indígena;

VIII – Tornar público e dar ampla divulgação a todas as ações e deliberações do Núcleo de Fiscalização da Implementação do Ensino sobre a História Afro Brasileira, Africana e Indígena – NUFAl;

IX – Contribuir para a solução de problemas apresentados ao Núcleo de Fiscalização da Implementação do Ensino sobre a História Afro Brasileira, Africana e Indígena – NUFAl o.

X – Elaborar seu regimento interno.

Art. 4º O Núcleo de Fiscalização da Implementação do Ensino sobre a História Afro Brasileira, Africana e Indígena – NUFAl, será composto por 09 (nove) membros e mais 09 (nove) suplentes, na seguinte proporção:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de pais de alunos que estejam cursando o ensino fundamental;

II – 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes de professores indicados pelos seus pares;

III – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pela sociedade civil;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, representantes do Departamento Municipal de Cultura;

VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, representantes do Departamento Municipal de Educação.

§ 1º O mandato de cada membro do Núcleo terá a duração de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ 2º Os Conselheiros indicados serão formalizados por Decreto do Prefeito.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas a cada mês, e sempre que necessário poderá ser convocada reunião extraordinária na forma que dispuser o seu Regimento Interno;

Art. 7º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º O Núcleo de Fiscalização da Implementação do Ensino sobre a História Afro Brasileira, Africana e Indígena – NUFAl, elaborará o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

www.dourado.sp.gov.br E-mail: planejamento@dourado.sp.gov.br

Regimento Interno por seus membros, que dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços), no prazo de 30 (trinta) dias da data da primeira reunião onde tomaram posse com observância da legislação pertinente, devidamente aprovado pelo Departamento Municipal de Educação;

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 15 de Maio de 2019,


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal